

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 35º - As eleições para cargos da Diretoria e Conselho Fiscal se realizarão em assembleia geral ordinária e extraordinária se a urgência assim exigir.

Art. 36º - O sufrágio é direto, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema de aclamação.

Art. 37º - Somente podem concorrer as eleições candidatos que integram chapa completa.

Art. 38º - O edital de convocação dos associados para a assembleia geral ordinária em que realizará a eleição dos membros para a Diretoria será publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

Art. 39º - A inscrição das chapas concorrentes à Diretoria far-se-ão no período compreendido entre a data de publicação do edital para a respectiva assembleia geral e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Art. 40º - A inscrição das chapas da Diretoria e o conselho fiscal realizar-se-á na sede da associação nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro do registro de inscrição de chapas.

Art. 41º - As chapas concorrentes aos cargos da Diretoria e conselho fiscal, além de sua denominação deverão apresentar:

- A) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da associação;
- B) Autorização por escrito de cada candidato para sua inscrição;
- C) Indicação de dois fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único – Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins do registro da chapa que integram os seguintes documentos:

- A) Declaração de bens;
- B) Declaração de elegibilidade, artigo 51, “caput” da lei número 5.764/71.

Art. 42º - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte e invalidez comprovada até o momento de instalação da assembleia geral.

Art. 43º - Sendo secreta a votação, adotar-se-á a cédula única, constando os nomes da chapa e relação nominal dos candidatos.